

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2024- UNDIME-RJ

Processo de Seleção de Empresas Expositoras nº 001/ 2024 – UNDIME-RJ

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime-RJ** realizará processo de seleção pública para credenciamento de empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação, no 78º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado no município de Niterói, no período de 03 a 05 de abril de 2024. Para tanto, será celebrado Termo de Referência que detalhará as regras e estabelecerá os direitos, as obrigações e a contrapartida, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto da **Undime-RJ**.

ANEXO:

I. Termo de Referência

ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CANDIDATAS
4	DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES
5	DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do 77º **Fórum Estadual Ordinário Undime-RJ**, com o tema "A Gestão Mnicipal e suas competências" , na *condição de "empresa expositora"*, mediante a celebração de Termo de Referência que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das

partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto da Undime-RJ.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção empresas interessadas cuja atividade empresarial não seja incompatível com as diretrizes da **Undime-RJ** e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime-RJ**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime-RJ** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime-RJ** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;
- f) candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime-RJ**.

2.4. É facultado à Presidência da **Undime-RJ**:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto da **Undime-RJ**, mediante despacho fundamentado; e
- c) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5 A **Undime-RJ** poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6 As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da **Undime-RJ** na internet <https://rj.undime.org.br/>

2.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da **Undime-RJ**, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8 Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Referência a ser firmado entre a **Undime-RJ** e a **Empresa Expositora** regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9 A empresa interessada em firmar acordo com a **Undime-RJ** assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A **Undime-RJ** não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10 A empresa candidata a firmar acordo com a **Undime-RJ** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

2.11 As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a **Undime-RJ**, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Solicitar por meio eletrônico (undime.rj@gmail.com) o presente Edital.

3.1.2. Após leitura do Edital e com ele concordando, enviar por meio eletrônico (undime.rj@gmail.com) cópia digitalizada dos documentos necessários para requerer a sua habilitação, a seguir enumerados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Fotocópia do RG e do CPF do sócio administrador, ou do procurador acompanhado de procuração;
- d) Fotocópia do Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federal;

- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei – CRS (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- j) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- k) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital, conforme modelo abaixo; e
- l) Declaração relativa a seus empregados conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) representada pelo Sr (a)
_____ CPF _____ e RG
_____, (cargo ou função com poder de representar a
empresa), declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos do
Edital de Convocação, conforme especificações constantes deste Edital e de seus
Anexos.

DATA ____/____/____

Nome e assinatura do Responsável Legal

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), representada pelo Sr (a)
_____ CPF _____ e RG
_____, (cargo ou função com poder de representar a
empresa), declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado(s): com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e com 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente.
Também declara não manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos.

DATA ____/____/____.

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a **Undime-RJ** considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: A **Undime-RJ** se reserva o direito de deixar de habilitar qualquer empresa candidata e, com ela não firmar Termo de Credenciamento, quando julgar inconveniente sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.1.3 Analisada a documentação exigida para a habilitação, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a **Undime-RJ** comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que solicitou a retirada do Edital. Estando habilitada, a empresa receberá o mapa dos espaços disponíveis, sendo necessário manifestar-se por meio do endereço eletrônico (undime.rj@gmail.com), indicando o espaço(s) a que tem interesse.

3.1.4 Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime-RJ** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico utilizado para a retirada do Edital, a reserva temporária do(s) espaço(s) solicitado(s) por um prazo de 2 (dois) dias. Neste prazo, a empresa candidata a firmar Termo de Credenciamento com a **Undime-RJ** deverá proceder da seguinte forma:

a) enviar cópia digitalizada por meio do endereço eletrônico (undime.rj@gmail.com) do comprovante da prestação da Contrapartida, por meio de Transferência entre Contas, no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente no Banco Itaú, e/ ou Transferência Eletrônica Disponível -TED, no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente em agências de outros bancos, na **conta corrente 09267-0, da Agência 6003 do Banco Itaú**, conforme detalhes explicitados no Termo de Referência, anexo deste Edital;

Parágrafo primeiro: A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implicará na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.

Parágrafo segundo: O que determinará a ordem de preferência na ocupação do(s) espaço(s) requerido(s) são a data e a hora do recebimento pela **Undime-RJ**, da mensagem eletrônica enviada pela empresa candidata, indicando o espaço desejado. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera mediante comunicação por meio eletrônico feita pela **Undime-RJ**. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização do acordo conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

3.1.5 Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a **Undime-RJ** enviará para a Empresa Expositora, por meio de ferramenta eletrônica, o Termo de Referência para assinatura das Partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:

4.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Credenciamento com a **Undime-RJ**:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Referência, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;
- b) para efeitos deste Edital, espaço de exposição refere-se a um espaço físico com medidas e características descritas no Anexo I;
- c) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar do evento da **Undime-RJ**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento;

- d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da **Undime-RJ**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela **Undime-RJ** sendo os custos de responsabilidade da **Empresa Expositora**;
- e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime-RJ**;
- f) cumprir todas as orientações da **Undime-RJ** e as constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais;
- g) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
- h) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;
- i) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;
- j) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Referência pela **Undime-RJ**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime-RJ**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;
- k) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos;
- l) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime-RJ**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

- m) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e
- n) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **Empresa Expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a **Empresa Expositora** deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A **Undime-RJ** não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

4.2. Constituem obrigações da **Undime-RJ**:

- a) disponibilizar espaço de exposição para as **Empresas Expositoras** que celebrarem o Termo de Referência;
- b) fornecer informações e orientações às Empresas Expositoras;**
- c) promover as vistorias necessárias.

4.3. Constituem direitos das **Empresas Expositoras** que firmarem Termo de Credenciamento com a **Undime-RJ**:

- a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

4.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

- a) a **Undime-RJ** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e
- b) fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.

5. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Edital e seus Anexos pela **Empresa Expositora** a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar acordo de qualquer natureza com a **Undime-RJ**:

a) a **Empresa Expositora** será notificada da sanção, por intermédio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento.

b) a aplicação da sanção será publicada no Portal da **Undime-RJ**, decorrido o prazo para recurso, sem que tenha havido defesa e interposto o recurso, tão logo haja decisão.

5.2. Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da **Undime-RJ**, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A **Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime-RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime-RJ**.

6.2. O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

6.3. A **Undime-RJ** não fornecerá dados dos participantes às **Empresas Expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024



Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário de Educação de Cachoeiras de Macacu
Presidente Undime-RJ
Presidente Região SUDESTE – Undime Nacional

Anexos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

Anexo I **Termo de Referência**

1. OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do **78º Fórum Estadual Ordinário da Undime-RJ** com o tema "A Gestão Municipal e suas competências" na condição de "empresa expositora", mediante a celebração de Termo de Referência, que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto da Undime-RJ.

2. DA INFRAESTRUTURA

2.1 Constitui responsabilidade da **Empresa Expositora** dotar o seu espaço de exposição de todo os itens necessários para a sua atividade.

Parágrafo único: É expressamente vedada à **Empresa Expositora** e seus prepostos, alterar as características originais do espaço de exposição.

2.2 Constitui responsabilidade da **Undime-RJ** garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, identificação, sanitários e limpeza.

2.2.1 Espaços Físicos

O **78º Fórum Estadual Ordinário da Undime-RJ** com o tema " A Gestão Municipal e suas competências" será realizado no Teatro Popular Oscar Niemeyer, Rua Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ, 24020-011 nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024, sendo que no local do evento serão disponibilizados de doze metros quadrados (12m²) – 4m x 3m

2.2.4 Identificação

A área destinada às exposições será identificada por meio de sinalização específica.

2.2.5 Sanitários

Haverá sanitários femininos e masculinos, de uso comum dos participantes e expositores, próximos à área de exposição.

2.2.6 Segurança

A segurança do local é feita pela segurança local e pela guarda municipal, entretanto recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos espaços de exposição objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma vez que a **Undime-RJ** não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.

2.2.7 Limpeza

A limpeza do ambiente externo ao espaço de exposição será de responsabilidade da **Undime-RJ**. Já a limpeza e organização da área interna do espaço de exposição, será de responsabilidade da Empresa **Expositora**.

2.2.8 Seguro de responsabilidade civil

2.2.9.1. Da vigência

a) Quando a **Empresa Expositora** resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá ter vigência para todo o período do evento, contemplando o interstício entre a montagem e desmontagem do espaço de exposição.

2.2.9.2. Da cobertura

a) Quando a **Empresa Expositora** resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá conter cobertura para danos causados por incêndio, eventos da natureza, furto e roubo, ao patrimônio e bens de sua responsabilidade, alocados no(s) seu(s) respectivo(s) espaço(s) de exposição.

3 DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Montagem, desmontagem, customização e organização do(s) espaço(s) de exposição

- a) A montagem dos espaços de exposição deverá ser feita no dia 02/04/2024, de 08 horas às 18 horas.
- b) O espaço de exposição estará liberado para customização e organização no dia 03/04/2024, de 8h às 11h:30min.
- c) A empresa expositora deverá liberar o espaço de exposição logo após o término do evento.
- d) Nos demais dias, o acesso ao espaço de exposição seguirá o previsto na programação do evento.

e) Não é permitida a utilização de pregos, fitas fixadoras nas paredes ou qualquer outra forma de montagem que danifique a estrutura da pousada;

Parágrafo único: Se houver necessidade de montagem e estrutura e/ou customização do espaço de exposição, os serviços deverão ser contratados pela empresa expositora.

3.2 Credenciamento da equipe da Empresa Expositora

3.2.1 Serão credenciadas até 3 (três) pessoas por espaço de exposição, as quais receberão crachás específicos, com cores diferenciadas em relação aos participantes do Fórum.

3.2.2. As equipes credenciadas terão acesso livre apenas ao espaço reservado às exposições, ficando estas proibidas de acessar o auditório ou promover ações de *marketing* nas áreas adjacentes a este.

3.2.3. Todas as **Empresas Expositoras** deverão enviar para o endereço eletrônico (undime.rj@gmail.com), destacando no assunto da mensagem CREDENCIAMENTO DA EQUIPE, os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone móvel e endereço eletrônico das pessoas a serem credenciadas.

3.2.4. O credenciamento das equipes das **Empresas Expositoras**, conforme o item deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 18 de março de 2024.

3.2.5 A **Undime-RJ** analisará os pedidos de crachás suplementares, com base nos motivos alegados, no tamanho do espaço de exposição reservado, na conveniência e oportunidade de sua concessão.

3.2.6 A **Empresa Expositora** que permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa a ela ligada, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá, estarão sujeitas à multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além do início do processo de sanção para suspensão, por dois anos, do direito de celebrar acordos ou contratos com a **Undime-RJ**.

3.3 Visitação

A **Empresa Expositora** deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada no Portal da **Undime-RJ**.

3.4 Sonorização no espaço de exposição

O uso de equipamento de som no espaço de exposição será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

3.5 Retirada de materiais e móveis:

A retirada de materiais e móveis do espaço de exposição deverá ser feita logo após o término do evento.

Parágrafo primeiro: A **Empresa Expositora** deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo segundo: Caso a **Empresa Expositora** não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a **Undime-RJ** fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

4 EMPRESA – MODALIDADE FOLDERS

4.1 Outras empresas que atendam aos requisitos de habilitação deste Edital, poderão participar da modalidade de divulgação de material (folders) nas pastas dos participantes do evento.

4.2 Banners, cartões de visita e panfletos não precisarão de autorização prévia desde que divulguem estritamente os produtos expostos nos próprios stands.

Os expositores que tiverem direito ao material na pasta deverão entregá-lo no dia 02/04 até as 14h. **Os materiais entregues após este horário não serão inseridos na pasta e deverão ser entregues no próprio espaço do expositor.**

5 DA FISCALIZAÇÃO

A **Undime-RJ** designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do espaço de exposição e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus anexos.

6 DA CONTRAPARTIDA

6.1 OPÇÃO DE PARCERIA:

Marque um X na opção desejada (verificar disponibilidade):

() **Patrocinador** - (2 vagas disponíveis)

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) → Espaço **(sem montagem)**, com Logomarca do contratante no material de divulgação do evento, em destaque como Patrocinador , banners de mídias sociais e painel de fundo de palco, além de Material disponibilizado pela empresa contratante nas bolsas do evento, vídeo de divulgação no intervalo entre as palestras, apresentação (no auditório) da

empresa/produto, de até 5 minutos, por um representante,

() **Expositor Máster**

Valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) → Espaço **(sem montagem)**, com material na pasta, Logomarca do contratante no folder (digital), banners de mídias sociais e painel de fundo de palco

() **Expositor**

Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) → Espaço **(sem montagem)**

() **Material na Pasta**

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

() **Festa de confraternização**

O expositor poderá patrocinar a festa de confraternização, onde haverá uma apresentação da bateria da Viradouro. O patrocinador poderá explorar a área de realização da festa com ativações de seu interesse, necessário a autorização antecipada da organização da ação a ser realizada

6.2 A Contrapartida deverá ser prestada na conta corrente nº 09267-0, da Agência 6003 do Banco Itaú, por meio de Transferência entre Contas (no caso de empresas Expositoras que possuam conta corrente no Banco Itaú), Transferência Eletrônica Disponível —TED (no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente em agências de outros bancos) ou PIX 7372771100136. Data do pagamento conforme contrato firmado entre as partes. O comprovante bancário deverá ser apresentado a **Undime-RJ**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

Anexo II **Termo de Referência**

1. Cadastro de Parceiro

Nome da Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Endereço: _____

Cidade e Estado CEP: _____

Email: _____

Telefones: _____

CPF ou CNPJ: _____

2. Depósito bancário a favor da Undime-RJ

Banco 341

Agência 6003

Conta corrente 09267-0

ou através de PIX – Chave CNPJ 73.727.711-0001-36

- Sua garantia de participação é a confirmação do depósito ou transferência bancária.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

Undime-RJ

CONTRATADO